



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM**

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. AMOM MANDEL)

Dispõe sobre a criação de cotas femininas em cursos de ciências, tecnologia, engenharia e matemática (STEM) nas universidades públicas e incentiva a concessão de bolsas de estudo para mulheres em instituições privadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas em cursos de ciências, tecnologia, engenharia e matemática (STEM) serão preenchidas, por curso e turno, por mulheres, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de mulheres na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 2º As universidades públicas deverão promover ações de incentivo à permanência e à conclusão dos cursos por parte das mulheres, tais como:

- I - programas de mentoria e acompanhamento acadêmico;
- II - bolsas de estudo e auxílio financeiro para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- III - campanhas de sensibilização e combate ao assédio e à discriminação de gênero no ambiente acadêmico.

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252943364200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

Apresentação: 12/03/2025 13:10:35.803 - Mesa

PL n.934/2025





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM**

Apresentação: 12/03/2025 13:10:35.803 - Mesa

PL n.934/2025

Art. 3º O Poder Executivo, por meio do Ministério da Educação, incentivará a concessão de bolsas de estudo para mulheres em cursos de ciências, tecnologia, engenharia e matemática (STEM) em instituições privadas de ensino superior, por meio de programas como o ProUni e outros mecanismos de financiamento estudantil.

Art. 4º O Ministério da Educação, em parceria com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, deverá promover campanhas nacionais de estímulo à participação feminina em cursos e carreiras de ciências, tecnologia, engenharia e matemática, destacando a importância da diversidade de gênero para o desenvolvimento científico e tecnológico do país.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A subrepresentação feminina nos cursos de ciências, tecnologia, engenharia e matemática (STEM) é um desafio histórico e estrutural no Brasil, agravado por fatores sociais, culturais e econômicos que limitam o acesso e a permanência das mulheres nesses campos. Dados recentes evidenciam que apenas 26% dos ingressantes em cursos de STEM são mulheres, e apenas 27% delas concluem a formação, apesar de representarem a maior parte da população brasileira e do estado do Amazonas (50,1%). Essa disparidade não apenas reflete desigualdades de gênero, mas também representa uma perda significativa de talentos e potencial para o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico do país.

Um dos principais obstáculos enfrentados pelas mulheres é o ambiente machista e hostil, tanto no meio acadêmico quanto no mercado de trabalho. Estereótipos de gênero, falta de representatividade, assédio e discriminação são

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252943364200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel





barreiras que desencorajam a participação feminina nessas áreas. Além disso, muitas mulheres enfrentam desafios adicionais, como a dupla jornada de trabalho (profissional e doméstica) e a falta de apoio familiar ou institucional, o que dificulta sua permanência e sucesso em cursos tradicionalmente dominados por homens.

A pandemia de COVID-19 exacerbou essas desigualdades. Com o fechamento de escolas e universidades, muitas mulheres assumiram responsabilidades adicionais no cuidado da família e do lar, o que impactou diretamente sua capacidade de dedicar-se aos estudos. Como resultado, a participação feminina em cursos de STEM caiu quase pela metade, ampliando ainda mais a lacuna de gênero nesses campos.

Diante desse cenário, a criação de cotas femininas em cursos de STEM nas universidades públicas e o incentivo a bolsas de estudo em instituições privadas são medidas urgentes e necessárias para promover a equidade de gênero e garantir que as mulheres tenham oportunidades iguais de acesso e sucesso nessas áreas. As cotas não são apenas uma forma de reparação histórica, mas também uma estratégia eficaz para combater a subrepresentação e criar um ambiente mais diverso e inclusivo.

Além disso, a inclusão de mais mulheres em áreas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática é essencial para o desenvolvimento do país. O setor de tecnologia, por exemplo, enfrenta uma escassez crônica de profissionais qualificados, e a participação feminina pode ajudar a suprir essa demanda, ao mesmo tempo em que traz novas perspectivas e soluções inovadoras. Estudos mostram que equipes diversas são mais criativas, produtivas e capazes de resolver problemas complexos, o que beneficia não apenas as empresas, mas a sociedade como um todo.

A implementação de políticas de incentivo à permanência e à conclusão dos cursos por parte das mulheres também é fundamental. Programas de mentoria,

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM**

Apresentação: 12/03/2025 13:10:35.803 - Mesa

PL n.934/2025

bolsas de estudo, auxílio financeiro e campanhas de sensibilização podem ajudar a reduzir as taxas de evasão e garantir que as mulheres tenham o apoio necessário para concluir sua formação e ingressar no mercado de trabalho.

Por fim, é importante destacar que a promoção da igualdade de gênero em STEM não é apenas uma questão de justiça social, mas também uma estratégia inteligente para o desenvolvimento sustentável do país. Ao investir na educação e na capacitação das mulheres, o Brasil pode fortalecer sua base científica e tecnológica, aumentar sua competitividade no cenário global e construir uma sociedade mais justa e inclusiva.

Diante desses argumentos, solicita-se a aprovação deste Projeto de Lei, que visa não apenas corrigir uma injustiça histórica, mas também contribuir para o avanço da educação, da ciência e da tecnologia no Brasil. A inclusão das mulheres em STEM é um passo fundamental para garantir um futuro mais equitativo e próspero para todas e todos.

Sala das Sessões, em de de 2025.
Deputado AMOM MANDEL

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252943364200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

